



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 04 de outubro de 2022.

**De:** Procuradoria

**Para:** DGE - Direção Geral

**Referência:**

Processo nº 12372/2022

Proposição: Requerimentos: Justificativa de Ausência em Sessão; Licenças;

Filiação/Desfiliação Partidária; Renún nº 8/2022

**Autoria:** Denninho Silva

**Ementa:** Solicita licença não remunerada.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Administrativa

**Ação realizada:** Seguir Normalmente

**Descrição:**

AO DIRETOR GERAL.

Inicialmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos e autoridades competentes desta Egrégia Casa Legislativa.

Destacamos ainda que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o Gestor Público que pode adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Trata-se de solicitação de parecer acerca do pedido de licença sem remuneração por prazo inferior a 30 dias de vereador, para tratar de assuntos particulares.

Neste sentido, é imperioso a observância do **PRECEDENTE REGIMENTAL n: 03/2022** desta Casa de Leis, senão vejamos:

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 03, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARLAMENTAR EM PERÍODO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica autorizado o parlamentar a se ausentar por prazo inferior a 30 dias, com prejuízo de sua remuneração, para tratar assuntos particulares, sem a necessidade de convocação de suplente, desde que o pedido seja aprovado pela maioria simples do plenário.

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da concessão da licença requerida, repise-se, **com observância do prejuízo na remuneração do vereador pelo período da licença**, devendo o setor responsável ater-se aos referidos descontos.

É como opino.

**Próxima Fase:** Administrativa

**Rodolfo Fernandes Do Carmo**  
**Procurador Geral**

